



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 250

Revogada pela lei 313

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Respeitada a Legislação Trabalhista, ficam as barbearias, manicures e cabeleiras do município excluídas da obrigatoriedade de horário de funcionamento.

Artigo 2º) Fica revogada a letra a do § unico, do item 12 do artigo 2º da lei nº 18, publicada em 28 / 12 / 940.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí 17 de Junho 1953

Prof. Luiz de Araujo Maximo

Prof. Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

- Original para o arquivo da Câmara Municipal -